



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 133/2023

Guaíba, 04 de Julho de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente por meio deste, na oportunidade em que lhe cumprimentamos, em análise preliminar ao conteúdo da PLL 001/2023, conforme solicitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Guaíba através do **Ofício 37/2023**, emitir o Parecer sobre a matéria, conforme o que segue. Inicialmente, a Secretaria Municipal do Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente - SEPLAGMA, enquanto secretaria técnica e administrativa que é, recomenda que os projetos que envolvem a gestão ambiental, gestão de resíduos e saneamento do Município, estejam ao menos alinhadas com as políticas públicas que constam no Plano de Gerenciamento Ambiental, no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e no Plano Municipal de Saneamento Básico, o que não se aplica ao caso. Do ponto de vista jurídico, nos filiamos à Orientação Técnica IGAM nº 4.099/2023, de que a matéria não é de competência do Município, pois se refere a direito econômico e das relações de consumo. Ademais, não poderia tratar da proibição local de venda de produtos que sejam lícitos no Brasil. Por essa razão, se a PLL 001/2023 pretende eliminar as sacolas plásticas no Município de Guaíba, a proibição seria inepta diante da possibilidade de os usuários continuarem a realizar compras nos Municípios vizinhos e trazerem as sacolas proibidas para o Município de Guaíba, criando muito mais um transtorno do que uma solução ambiental eficaz. Do ponto de vista sócio ambiental, visando estabelecer uma relação entre a natureza e a cultura, não se realizou uma audiência pública ou um acordo setorial entre os comerciantes locais, tampouco uma consulta pública aos munícipes, ou seja, para além de não dialogar com os planos ambientais, a PLL01/2023 não dialoga com os principais envolvidos no processo. Ademais, o uso de sacolas ecológicas

PLL 001/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B30CB0B77DE11C231F603CD60DA30FDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

retornáveis é uma opção disponível atualmente aos usuários. O indivíduo que tenha consciência ambiental não está proibido de substituir as sacolas plásticas pelas sacolas ecológicas, por adesão, e o Poder Público não está proibido de fomentar essa substituição, inclusive de distribuir sacolas retornáveis para a população e sensibilizar a comunidade sobre o tema. Por derradeiro, quanto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, temos a informar que as reuniões ordinárias ocorrem toda a primeira quarta feira de cada mês, podendo o Nobre Edil participar e solicitar pauta sempre que entender necessário. Nesse ínterim, a pauta solicitada no ofício retro será incluída na reunião de 05/07/2023. Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Ernani Ferreira Alves
Secretaria de Governo

PLL 001/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B30CB0B77DE11C231F603CD60DA30FDA

